



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203DV00027

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR/RN 01/FEVEREIRO/2021	

DESTINO: *Setor de licitação*

ORIGEM: Secretaria de Administração Orçamento e Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, split, freezer e refrigerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura de Equador/RN.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr^a. A realização do processo de dispensa com contratação de Empresa Técnica em Manutenção Preventiva e Corretiva nos diversos Aparelhos das Secretarias do Município, conforme lista em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1
5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1
6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10
7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000 BTUS a 18000 BTUS	UND	10
8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 BTUS a 60000 BTUS	UND	1
9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10
10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000 BTUS a 12000 BTUS	UND	20
11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000 BTUS	UND	5
12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000 BTUS	UND	1

Atenciosamente,

Françoair Carlos da Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10
ETP 2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6
ETP 3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2
ETP 4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1
ETP 5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1
ETP 6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10
ETP 7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10
ETP 8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1
ETP 9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10
ETP 10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20
ETP 11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5
ETP 12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 21.574,95:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10	330,00	3.300,00
ETP 2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6	353,33	2.119,98
ETP 3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2	396,67	793,34
ETP 4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	413,33	413,33
ETP 5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1	500,00	500,00
ETP 6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10	216,67	2.166,70
ETP 7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10	241,67	2.416,70
ETP 8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1	291,67	291,67
ETP 9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10	193,33	1.933,30
ETP 10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20	283,33	5.666,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ETP 11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5	325,00	1.625,00
ETP 12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1	348,33	348,33
Total					21.574,95

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.



CLEITON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1
5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1
6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10
7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10
8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1
9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10
10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20
11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5
12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10	330,00	3.300,00
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6	353,33	2.119,98
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2	396,67	793,34
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	413,33	413,33
5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1	500,00	500,00
6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10	216,67	2.166,70
7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10	241,67	2.416,70
8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1	291,67	291,67
9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10	193,33	1.933,30
10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20	283,33	5.666,60
11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5	325,00	1.625,00
12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1	348,33	348,33
Total					21.574,95

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 21.574,95.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR- RN.

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, Split, Freezer e Refrigerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
TOTAL					R\$ 17.575,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 17.575,00 (Dezesseete mil quinhentos e setenta e cinco Reais)

DATA:

Denys Max Ramos Santos
PESQUISADO
27.228.558/0001-11

[Signature]
PESQUISADOR



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR- RN.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, Split, Freezer e Refrigerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 22.290,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

VALOR TOTAL DA EMPRESA: 22.290,00 (VINTE e dois mil duzentos e noventa REAIS).

DATA:

Dayene Ramos Santos
PESQUISADO
D.R. SANTOS - ME
20.288.800/0001-67

[Signature]
PESQUISADOR

TRABALHO E

☎ administracao@equador.rn.gov.br ☎ www.equador.rn.gov.br

☎ Rua José Marcelino de Oliveira, 100. Dinarte Mariz, Equador / RN - CEP: 59355-000 ☎ (84) 3475-0001 | 3475-0122

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR- RN.

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, Split, Freezer e Refrigerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	P.UNITA RIO	P.TOTAL
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
TOTAL					R\$ 24.835,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA EMPRESA: 24.835,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DATA:

Rejri Peças Circuli - ME

PESQUISADO

18.620.984/0001-79

PESQUISADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR			MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451				300,00	3.000,00
				REFRI PECAS EIRELI				340,00	3.400,00
				D. R. SANTOS - ME				350,00	3.500,00
				MÍNIMO	300,00	3.000,00	MÉDIAS	330,00	3.300,00
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451				325,00	1.950,00
				REFRI PECAS EIRELI				360,00	2.160,00
				D. R. SANTOS - ME				375,00	2.250,00
				MÍNIMO	325,00	1.950,00	MÉDIAS	353,33	2.119,98
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451				375,00	750,00
				D. R. SANTOS - ME				400,00	800,00
				REFRI PECAS EIRELI				415,00	830,00
				MÍNIMO	375,00	750,00	MÉDIAS	396,67	793,34
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	REFRI PECAS EIRELI				400,00	400,00
				D. R. SANTOS - ME				415,00	415,00
				DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451				425,00	425,00
				MÍNIMO	400,00	400,00	MÉDIAS	413,33	413,33
5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451				475,00	475,00
				D. R. SANTOS - ME				500,00	500,00
				REFRI PECAS EIRELI				525,00	525,00
				MÍNIMO	475,00	475,00	MÉDIAS	500,00	500,00
6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451				175,00	1.750,00
				D. R. SANTOS - ME				225,00	2.250,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				REFRI PECAS EIRELI		250,00	2.500,00
				MÍNIMO	175,00	1.750,00	MÉDIAS
7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		200,00	2.000,00
				D. R. SANTOS - ME		250,00	2.500,00
				REFRI PECAS EIRELI		275,00	2.750,00
				MÍNIMO	200,00	2.000,00	MÉDIAS
8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		225,00	225,00
				D. R. SANTOS - ME		300,00	300,00
				REFRI PECAS EIRELI		350,00	350,00
				MÍNIMO	225,00	225,00	MÉDIAS
9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		150,00	1.500,00
				D. R. SANTOS - ME		180,00	1.800,00
				REFRI PECAS EIRELI		250,00	2.500,00
				MÍNIMO	150,00	1.500,00	MÉDIAS
10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		200,00	4.000,00
				D. R. SANTOS - ME		300,00	6.000,00
				REFRI PECAS EIRELI		350,00	7.000,00
				MÍNIMO	200,00	4.000,00	MÉDIAS
11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451		250,00	1.250,00
				D. R. SANTOS - ME		325,00	1.625,00
				REFRI PECAS EIRELI		400,00	2.000,00
				MÍNIMO	250,00	1.250,00	MÉDIAS

DADOS DOS FORNECEDORES							
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	RUBRICA	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
18620984000179	REFRI PECAS EIRELI	84 3421-5050/ (84) 9870	R RENATO DANTAS, 607 LETRA		CENTRO	CAICO	RN
20288800000167	D. R. SANTOS - ME	84 8889-6109	R SIMAO GOMES, 74 LADO		CENTRO	EQUADOR	RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

27228198000111	DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	84 8774-6212	R NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, 100	CENTRO	EQUADOR	RN
----------------	------------------------------------	--------------	------------------------------------	--------	---------	----

Maria Vitória Castro de Moraes
Chefe de divisão de Compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 113

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 115

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 111

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 111

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 112

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 113

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 122

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 001

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 311

02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 312

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 311



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO
DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 610
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 - OUTROS
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MATERIAL DE CONSUMO - 214

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021.

FRANCOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2021.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203DV00027

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00027/2021 - 03/02/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203DV00027

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00027/2021 - 03/02/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2021

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

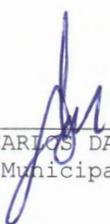
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00027/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00027/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$.. (..).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 111
- 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 111
- 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 120
- 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 113
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 115
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 111
- 02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇA
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 111
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 112
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 113
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 122

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

- 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
- 02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- CONSUMO - 311
- 02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 312
- 02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
- 02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- CONSUMO - 311
- 02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
- 02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
- 02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
- 02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311

CULTURA E ESPORTE

- 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 611
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 610

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 - OUTROS
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MATERIAL DE CONSUMO - 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2021

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.575,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

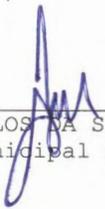
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANCOIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00027/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	10	300,00	3.000,00	1	
REFRI PECAS EIRELI	UND	10	340,00	3.400,00	2	
D. R. SANTOS - ME	UND	10	350,00	3.500,00	3	
2 - Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	6	325,00	1.950,00	1	
REFRI PECAS EIRELI	UND	6	360,00	2.160,00	2	
D. R. SANTOS - ME	UND	6	375,00	2.250,00	3	
3 - Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	2	375,00	750,00	1	
D. R. SANTOS - ME	UND	2	400,00	800,00	2	
REFRI PECAS EIRELI	UND	2	415,00	830,00	3	
4 - Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	1	400,00	400,00	1	
REFRI PECAS EIRELI	UND	1	400,00	400,00	2	
D. R. SANTOS - ME	UND	1	415,00	415,00	3	
5 - Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	1	475,00	475,00	1	
D. R. SANTOS - ME	UND	1	500,00	500,00	2	
REFRI PECAS EIRELI	UND	1	525,00	525,00	3	
6 - Manutenção de assistência em freezer/refrigerador						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	10	175,00	1.750,00	1	
D. R. SANTOS - ME	UND	10	225,00	2.250,00	2	
REFRI PECAS EIRELI	UND	10	250,00	2.500,00	3	
7 - Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	10	200,00	2.000,00	1	
D. R. SANTOS - ME	UND	10	250,00	2.500,00	2	
REFRI PECAS EIRELI	UND	10	275,00	2.750,00	3	
8 - Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	1	225,00	225,00	1	
D. R. SANTOS - ME	UND	1	300,00	300,00	2	
REFRI PECAS EIRELI	UND	1	350,00	350,00	3	
9 - Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	10	150,00	1.500,00	1	
D. R. SANTOS - ME	UND	10	180,00	1.800,00	2	
REFRI PECAS EIRELI	UND	10	250,00	2.500,00	3	
10 - Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	20	200,00	4.000,00	1	
D. R. SANTOS - ME	UND	20	300,00	6.000,00	2	
REFRI PECAS EIRELI	UND	20	350,00	7.000,00	3	
11 - Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	5	250,00	1.250,00	1	
D. R. SANTOS - ME	UND	5	325,00	1.625,00	2	
REFRI PECAS EIRELI	UND	5	400,00	2.000,00	3	
12 - Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus						
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451	UND	1	275,00	275,00	1	
D. R. SANTOS - ME	UND	1	350,00	350,00	2	
REFRI PECAS EIRELI	UND	1	420,00	420,00	3	

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021

RESULTADO FINAL:

- DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 17.575,00

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00027/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE
INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO,
SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS
PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 04 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00027/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE
INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR,
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E
ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA
PREFEITURA DE EQUADOR RN.

Interessados: Prefeitura Municipal de Equador e: DENYS MAX
RAMOS SANTOS 01039489451.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021.

Diego Pontes Macedo
OAB/PB 25.009

DIEGO PONTES MACEDO
Assessor Jurídico
OAB-PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00027/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00027/2021, a qual sugere a contratação de:

- DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451.

27.228.198/0001-11

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 17.575,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00027/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451.

27.228.198/0001-11

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 17.575,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.575,00.

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/02/2021.

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00027/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00027/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Gestor de Contrato, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00027/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, Gestor de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00027/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

- a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;
b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador: AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV27/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, 100 - CENTRO - EQUADOR - RN, CNPJ n° 27.228.198/0001-11, neste ato representado por Denys Ramos Santos, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Nicolau Bezerra da Trindade, 100, Centro - Equador - RN, CPF n° 010.394.894-51, Carteira de Identidade n° 199460 ITEPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00027/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00027/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10	300,00	3.000,00
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6	325,00	1.950,00
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2	375,00	750,00
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	400,00	400,00
5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1	475,00	475,00
6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10	175,00	1.750,00
7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10	200,00	2.000,00
8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1	225,00	225,00
9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10	150,00	1.500,00
10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20	200,00	4.000,00
11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5	250,00	1.250,00
12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1	275,00	275,00
Total:					17.575,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 113

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 115

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 111

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 111

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 112

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 113

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 122

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 001

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 311

02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 312

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 311

02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO
DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 311
CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 001
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 610
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 - OUTROS
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 211
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 214
02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MATERIAL DE CONSUMO - 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/02/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Celia B. do S. Araújo

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Denys Max Ramos Santos
DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451
DENYS RAMOS SANTOS
010.394.894-51

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

PROPONENTE: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451

CNPJ nº 27.228.198/0001-11

R NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, 100

CENTRO - EQUADOR - RN - 59355-000

(84) 8774-6212

MAXEQUADOR@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00027/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10	300,00	3.000,00
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	6	325,00	1.950,00
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	2	375,00	750,00
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	400,00	400,00
5	Instalação de ar condicionado modelo Split de 36000 BTUS	UND	1	475,00	475,00
6	Manutenção de assistência em freezer/refrigerador	UND	10	175,00	1.750,00
7	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	10	200,00	2.000,00
8	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	1	225,00	225,00
9	Cargas de gás e assistência técnica em freezer/refrigerador	UND	10	150,00	1.500,00
10	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	20	200,00	4.000,00
11	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	5	250,00	1.250,00
12	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1	275,00	275,00
Total:					17.575,00

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021.

DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451

27.228.198/0001-11



**PREFEITURA DE
EQUADOR**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14**

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 68/2021

PARA: Localização e Funcionamento

NOME: DENYS MAX RAMOS SANTOS

**ENDEREÇO: RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, Nº100 –CENTRO,
Equador – Rio Grande do Norte.**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS
DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- Instalação e manutenção elétrica
- Salas de acesso à internet
- Transporte escolar
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO: 43.22-3-02/33.14-7-06 /95.11-8-00/61.90-6-99/43.21-5-00/82.99-7-07/49.24-8-00/47.59-8-99/47.51-2-01

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 27.228.198/0001-11

Cad. Físico: 010.394.894-51

**Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o
Código Tributário em Vigor.**

DATA: 03 de Fevereiro de 2021.

Validade: 31 de Dezembro de 2021.



Deyziane Edwrigens Nobrega de Souza

CPF: 017.562.204-33

PORTARIA 033/2021

Chefe da divisão de tributos municipais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.228.198/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DMAX SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 49.24-8-00 - Transporte escolar 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 59.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EQUADOR	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO maxequador@gmail.com	TELEFONE (84) 8774-6212
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 08:34:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451

Nome do Empresário

DENYS MAX RAMOS SANTOS

Nome Fantasia

DMAX SERVICOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

1994060

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

RN

CPF

010.394.894-51



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/03/2017

Número de Registro

CNPJ

27.228.198/0001-11

Endereço Comercial

CEP

59355-000

Logradouro

RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE

Número

100

Bairro

CENTRO

Município

EQUADOR

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

06/03/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Transportador(a) escolar

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

82.99-7/07 - Salas de acesso à internet

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

49.24-8/00 - Transporte escolar

independente

Reparador(a) de máquinas,
aparelhos e equipamentos para
instalações térmicas, independente

33.14-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos
para instalações térmicas

Instalador(a) de rede de
computadores, independente

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas
anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME05702958

Número do Identificador
00001039489451

Data de Emissão
05/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEFESA E TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1821659209

NOME
DENYS MAX RAMOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1994060 ITEP RN

CPF DATA NASCIMENTO
010.394.894-51 11/06/1984

FILIAÇÃO
**DINAMARQUES ALVES DOS
SANTOS
MARIA DO SOCORRO RAMOS
DOS SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02670584750 11/04/2024 23/12/2002

OBSERVAÇÕES
NAR

Denys Max R. Santos

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PARELHAS, RN

DATA EMISSÃO
03/05/2019

João Carlos de Sá
Assista Ministério de Defesa e Transportes
Coordenador do Programa de Licenciamento e Habilitação

88417023094
RN70520981

ASSINATURA DO EMISSOR
RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1821659209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 055
RUBRICA

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

INSCRIÇÃO DE ATENDIMENTO

115



CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 15/01/2021 AS 11:36:05

MATRÍCULA:

MÊS/ANO

DADOS DO CLIENTE		431100	01/2021
LILIAN NOBREGA DOS SANTOS RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, N, 100 - EQUADOR EQUADOR RN 59355-000			
INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO
421.001.100.0125.000	7	4105	1
HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	
Y155415349	LIGADO	POTENCIAL	
CONSUMO ÁGUA (M3): 6		DATA LEITURA: 15/01/2021	
		LEIT. ATUAL: 420	
		LEIT. ANT.: 414	
		DIAS CONSUMO: 32	
HISTORICO DE CONSUMO			
REF	CONSUMO	REF	CONSUMO
12/2020	4	10/2020	6
11/2020	5	09/2020	5
		08/2020	5
		07/2020	6
DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)	
AGUA			
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)			
CONSUMO DE AGUA	6 M3	43,77	
JUROS DE MORA 11/2020		0,45	
<p><i>PG</i> <i>mercado pago</i> <i>03/02/21</i></p>			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	43,77	1,65	0,72
COFINS	43,77	7,6	3,33
VENCIMENTO:	22/01/2021	TOTAL A PAGAR:	44,22
"DE ACORDO COM A RESOLUCAO 037/2020-ARSEP, A PARTIR DE 01/02/2021 AS FATURAS SERAO REAJUSTADAS EM 6,7243%, CONFORME APROVACAO DA AGENCIA REGULADORA".			
MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA			
Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência
Valores Obtidos	2,18	7,06	100,0 %
			Cloro Residual Livre
			0,2 a 2,0 mg/L
			Nitrato (como N)
			≤ 10,0 mg /L
			3,3
			--

82670000000 1 44220006421 4 00043110001 5 01202120003 0



MATRÍCULA	MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
431100	01/2021	22/01/2021	44,22



COMPROVANTE DA CAERN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451
CNPJ: 27.228.198/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:32:46 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/08/2021.
 Código de controle da certidão: **22B1.B033.0C52.380C**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6787403
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451**
CNPJ: **27.228.198/0001-11** Inscrição Estadual: **20.466.958-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **05/02/2021** às **12:37:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.222**.

Validade até **05/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: DENYS MAX RAMOS SANTOS

CNPJ: 27.228.198/0001-11

END: RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, Nº100, CENTRO- EQUADOR – RN.

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



DEZYANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA

Chefe da divisão de tributos Municipais

CPF: 017.562.204-33

PORTARIA 033/2021

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.228.198/0001-11
Razão Social: DENNYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451
Endereço: RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE 100 / CENTRO / EQUADOR / RN / 59355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020304291463834587

Informação obtida em 05/02/2021 08:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.228.198/0001-11
Certidão n°: 4993270/2021
Expedição: 05/02/2021, às 08:34:18
Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.228.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/02/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451

27.228.198/0001-11

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.0488.E1JW.QORN.N43M.8VC5**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

ORDEM DE SERVIÇO

D MAX SERVIÇOS

CNPJ: 27.228.198/0001-67

Nº de OS: 003

Abertura de OS: 08/01/2021

Finalização prevista: 10/Janerio/2021

Técnico: Dennis max R. Santos



DADOS DO CLIENTE

NOME: Vanda Lucia Nobrega

ENDEREÇO: Rua - rua marcelino de oliveira: n° 382-

TELEFONE: (84) 9 8883-9133 EMAIL: _____

SERVIÇOS PRESTADOS

DESCRIÇÃO: manutenção e Instalação de Ar Condicionado TP Split

VALOR: R\$ 350,00 (Trezento e cinquenta reais)

PRODUTOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO: Higienização: INSTALAÇÃO QUANTIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 TOTAL: R\$ 350,00

VALOR TOTAL: R\$ 350,00

Forma de Pagamento: A Vista

LAUDO TÉCNICO

DATA: 10, 01, 2021 - VÁLIDO POR 90 DIAS.

DECLARO QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE RELATÓRIO FORAM PRESTADOS E DADOS COMO ACEITOS POR MIM.

ASSINATURA DO TÉCNICO

ASSINATURA DO CLIENTE

Ofi: 003



Recibo

DMAX SERVIÇOS

Rua: NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, Nº 100, centro - Equador/RN

Recibo.....R\$ 350,00

Recebi da SR^a VANDA LUCIA NOBREGA, a quantia supra de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) referente á A INSTALAÇÃO E MANUTEÇÃO DE AR CONDICINADO TIPO SPLIT .

Descrição	Und.	Valor
INSTALAÇÃO	1	R\$ 250,00
MANUTEÇÃO	1	R\$ 100,00
	Total	R\$ 350,00

DENYS MAX R SANTOS
DMAX SERVIÇOS
CNPJ: 27.228.198/0001-11

Equador 10 de Janeiro de 2020.



SENAI



Certificado

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial,
Departamento Regional do Rio Grande do Norte,

confere este certificado a
DENYS MAX RAMOS SANTOS

RG nº

1.994.060-ITEP-RN

data de nascimento

11/06/1984

nacionalidade

BRASILEIRA

por haver participado do curso

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL

no período de

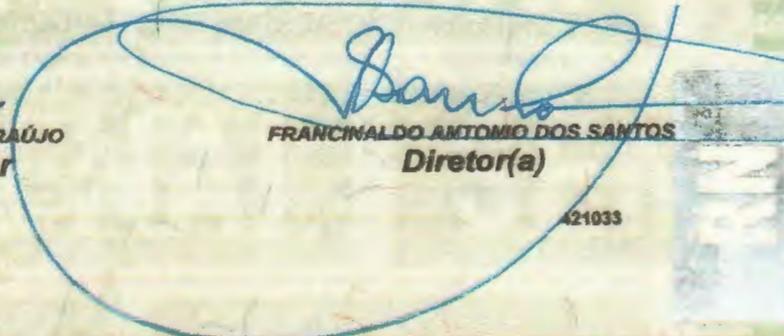
10/03/2014 a 09/05/2014

com duração de 160 horas.

CAICÓ-RN, 9 de maio de 2014



JUCIELLYSON JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO
Secretário (a) Escolar



FRANCINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor(a)

421033

CONTEÚDO MINISTRADO

- Calor, transmissão de calor, unidades, temperatura, conversão de escalas;
- Pressão, unidades de pressão e conversão de unidades;
- Ciclo de refrigeração a compressão de vapor no refrigerados, condicionador de ar;
- Componentes do circuito de refrigeração: compressor, evaporador, condensador, filtro secador e dispositivo de expansão;
- Fluido refrigerante e tabela de pressão de vapor R-134 a R-22 e blends;
- Teste de vazamento da unidade selada, substituição de óleo lubrificante e teste de compressão do compressor, evacuação-desidratação, carga de fluido refrigerante no refrigerador, congelador, bebedouro e condicionador de ar;
- Noções de eletricidade básica: grandezas elétricas, circuitos elétricos série, paralelo e circuito misto; magnetismo e eletromagnetismo;
- Diagramas e componentes elétricos e mecânicos;
- Ciclo de refrigeração doméstico a absorção;
- Passos da retrofit no circuito de refrigeração residencial;
- Estimativa de carga térmica de ambiente para instalação do condicionador de ar.

Instrutor	ADRIANI BATISTA BORGES
Nº. de Registro	673
Livro	5

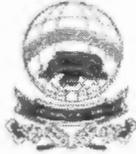


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV27/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 112 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070– MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID–19 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 992 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2065– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214.
VIGÊNCIA: até 08/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV27/2021 - 08.02.21
- DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.575,00.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.575,00.

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E8C560E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2021. Edição 2461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/02/2021.

Equador/RN; em 05 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:25889781

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2021. Edição 2461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00027/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, Gestor de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00027/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:59541E43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2021. Edição 2461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV27/2021**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 112 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID–19
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 992 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2065– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214.
 VIGÊNCIA: até 08/02/2022.PARTES CONTRATANTES:
 Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1DV27/2021 - 08.02.21 - DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.575,00.

Equador/RN; em 08 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2738B845



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2021. Edição 2461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 275460
PROCESSO DE DESPESA: 21020300027 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000027/2021
Data da Expedição do Termo: 05/02/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 12/02/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17575,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 9922DEF7EEA81079331C2E0CBB21BE4A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 17B229DBFD9A0103B82B320BBDF46740

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 275460
Data e hora do Envio: 12/02/2021 10:23:00
Data e hora da criação deste Documento: 12/02/2021 10:23:08



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21020300027/2021	NÚMERO DO RECIBO: 114389
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV27/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 275460
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2021 à 08/02/2022
Data da Assinatura: 08/02/2021
Data da Publicação: 12/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17575,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451
CPF-CNPJ: 27.228.198/0001-11

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 75702EBB9E082EFBC0755DC421CAA498

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 03/03/2021 10:48:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 114389

Data e hora da criação deste Documento: 03/03/2021 10:48:03

PROCESSO:	210203DV000027
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00027/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, split, freezer e refrigerador



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00027/2021, cujo objeto é o Serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, split, freezer e refrigerador, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, split, freezer e refrigerador.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: DENYS MAX RAMOS SANTOS. R\$ 17.575,00.

176.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/18);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 21/23);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 24);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 25/27);



Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 28/33);

177.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

178.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

179.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 37).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 36).

180.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 44/48) N.º 01DV27/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: DENYS MAX RAMOS SANTOS

VALOR: R\$ 17.575,00

VIGÊNCIA: até 08.02.2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 70/72).

181.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

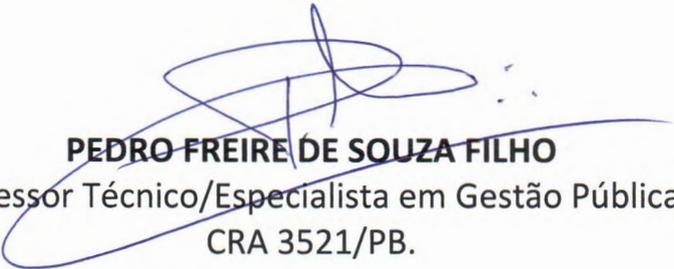
Ausência de falhas no procedimento.

182.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00027/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 05 de março de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

